



Assembleia Paraense

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu Sr(a). _____,
sócio proprietário da Assembleia Paraense, sob a matrícula nº _____ - _____,
solicito o cadastramento do(a)
Sr.(a) _____
RG: _____, CPF: _____, CTPS: _____ em
razão do(a) mesmo(a) prestar serviço em minha residência como
_____ (babá/Motorista/enfermeiro(a)).

Responsabilizo-me que o prestador de serviço, ora cadastrado, freqüentará ao clube exclusivamente no fiel cumprimento de seus deveres, sempre acompanhado do sócio proprietário ou do dependente.

Estou ciente de que não é permitido que o prestador de serviço tenha algum grau de parentesco com o sócio proprietário ou qualquer dependente e que este cadastro terá validade por 06(seis) meses, contados da data do protocolo na Secretaria do clube.

Estou ciente de que ao dispensar o funcionário(a) devo informar ao clube imediatamente.

Fico ciente ainda das responsabilidades previstas no Estatuto Social da Assembleia Paraense quanto à veracidade das informações descritas no presente termo, sob pena de aplicação das sanções previstas no referido Estatuto.

Belém (Pa), _____/_____/_____

Email do sócio (a): _____

Nº Celular do sócio (a): _____

Assinatura do (a) Sócio (a) Proprietário (a)



www.assembleiaparaense.com.br

Av. Alm. Barroso, 4614.
CEP 66613-710.
Belém - PA.



Assembleia Paraense

É imprescindível a apresentação de todos os documentos listados

abaixo:

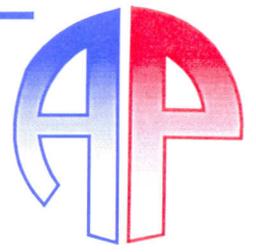
- ➡ Cópia do RG do sócio proprietário.
- ➡ Cópia do RG do prestador de serviço.
- ➡ Cópia autenticada da Carteira de trabalho profissional do prestador, comprovando vínculo empregatício.
- ➡ 1 Foto 3X4, colorida e atualizada, do prestador.

OBS: Anexo, Resolução nº 047/2011 que regulamenta o cadastro de babás, motoristas e/ou enfermeiras.



www.assembleiaparaense.com.br

Av. Alm. Barroso, 4614.
CEP 66613-710.
Belém - PA.



**Assembleia
Paraense**

RESOLUÇÃO Nº 047/ 2011

A Diretoria da Assembleia Paraense usando de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a necessidade de regulamentar o ingresso nas dependências do clube de babás, motoristas e/ou enfermeiras, funcionários de sócio proprietário ou de seus dependentes que estejam a serviço de seus empregadores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a entrada de babás, motoristas e/ou enfermeiras nas dependências do clube, desde que, acompanhados do sócio proprietário ou dependente a quem estiverem prestando serviço.

Art. 2º - É necessária a comprovação do vínculo empregatício do funcionário através de CTPS (Carteira de Trabalho Profissional) devidamente assinada pelo sócio proprietário ou dependente.

Art. 3º - Para o ingresso ao clube, o sócio proprietário deverá cadastrar junto à secretaria do clube seu funcionário, apresentando o original da CTPS, bem como assinar um termo de responsabilidade exigido pelo clube.

§ 1º - O cadastro deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses. Não o sendo, ficará o funcionário automaticamente impedido de adentrar nas dependências do clube, independente de prévia notificação do clube.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do sócio proprietário o cadastro de seus funcionários e sua renovação junto ao clube, bem como a veracidade das informações prestadas sob pena de aplicação das sanções previstas no Estatuto Social do Clube.

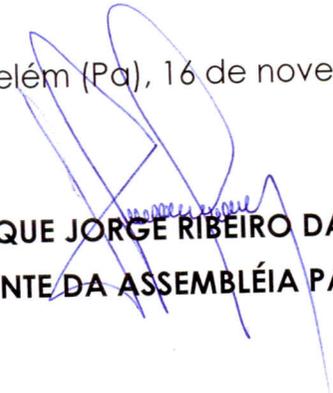


**Assembleia
Paraense**

Art. 4º - É proibido cadastrar como babás, motoristas e/ou enfermeiras ascendentes, descendentes e parentes colaterais até 4º grau do sócio proprietário ou do dependente.

Dê- se ciência e Cumpra-se

Belém (Pa), 16 de novembro 2011.


HENRIQUE JORGE RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA PARAENSE